



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL


PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Eletrônico.

Senhor Procurador.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão – MA, 27 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2021- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br](http://www.feiranovadomaranhao.ma.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	_____HR DO DIA ___/___/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	_____HR DO DIA ___/___/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	_____HR DO DIA ___/___/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	_____HR DO DIA ___/___/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

### 1. DO OBJETO.

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO**, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.4** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

**6.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 6.6 Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.8.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.8.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca e modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado a comprovação de dispensa;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**8.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.27.1 Produzidos no país;

8.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;

8.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

9.4.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.4.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.4.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4.1.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.1.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.4.1.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO.**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**10.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

**10.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.8** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.11.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.12.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Presencial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

10.12.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

10.12.2 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

10.12.3 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;

10.12.4 Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;

10.12.5 Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

10.12.6 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

10.12.7 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e/ou municipal;

10.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.13.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.13.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.14 O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

11.14.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

11.14.2 Marca de cada item ofertado;

11.14.3 Fabricante de cada item ofertado;

11.14.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.14.5 Declaração de compromisso de entrega dentro do Município de Feira Nova do Maranhão – MA em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

11.14.6 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 DOS RECURSOS.**

12.13 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.14 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.14.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.14.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 dia útil** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 dia útil**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.13 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.13.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.14 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.14.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14.13 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.14 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.13 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO)** horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada ou comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.5 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.6 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.6.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**16.11 O registro do fornecedor será cancelado quando:**

- 16.11.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.11.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.11.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.11.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.12 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.11.1, 16.11.2 e 16.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 16.13.1 Por razão de interesse público; ou
- 16.13.2 A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



16.14 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.15 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (DOIS) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO) horas** quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

17.2.1 OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO.**

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 Não manter a proposta;
- 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

**22.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**22.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Feira Nova do Maranhão - MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**22.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Feira Nova do Maranhão - MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Feira Nova do Maranhão - MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**22.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - <http://www.diariooficial.famem.org.br/> as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Feira Nova do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO**, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir e abastecer as unidades de saúde com medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares e odontológicos em especial as com atendimento de urgência e emergência, funcionamento 24 (vinte e quatro horas), e Farmácia Básica, para que possamos prestar atendimento com qualidade e eficiência aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Por tratar-se de fornecimento, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se, legalmente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

5.1 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMOXICILINA 50 MG/ML SUS VD 60 ML C/50 FR	20	CX	R\$335,04	R\$6.700,80
2	AMOXICILINA 500MG C/840 CPR	10	CX	R\$292,00	R\$2.920,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/mL - Suspensão oral 75ML	10	CX	R\$77,69	R\$776,90
4	Amoxicilina + clavulanato de potássio - 500 mg + 125 mg - C/18 CPR	10	CX	R\$63,26	R\$632,60
5	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15 ML+DIL-VP C/50 FR	30	CX	R\$753,59	R\$22.607,70
6	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	30	CX	R\$1.359,57	R\$40.787,10
7	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI -C/50 AMP	10	CX	R\$728,34	R\$7.283,40
8	Benzilpenicilina benzatina 1.2000 UI C/50 AMP	10	CX	R\$728,34	R\$7.283,40
9	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI C/50 AMP	10	CX	R\$815,74	R\$8.157,40
10	Cefalexina 500 mg - C/200 CPR	25	CX	R\$132,72	R\$3.318,00
11	Cefalexina 50 mg/ml -60L C/50 FR	15	CX	R\$524,41	R\$7.866,15
12	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/50 TUBO + 500 APLICADOR	15	CX	R\$417,50	R\$6.262,50
13	Nitrofurantoina 100 mg - Cápsula c/28 und	15	CX	R\$24,92	R\$373,80
14	Nitrofurantoina 5 mg/mL - Suspensão oral	15	CX	R\$40,22	R\$603,30
<b>ANALGÉSICOS/ANTIINFLAMATÓRIOS</b>					
15	Ácido acetilsalicílico 100 mg -C/1000 CPR	20	CX	R\$67,01	R\$1.340,20
16	Ácido acetilsalicílico 500 mg - C/500 CPR	20	CX	R\$143,61	R\$2.872,20
17	Dipirona sódica 500 mg-C/500 CPR	60	CX	R\$119,00	R\$7.140,00
18	Dipirona 500 mg/ml - GOTAS 10ML /100 FR	20	CX	R\$157,00	R\$3.140,00
19	Paracetamol 500 mg - C/500 CPR	100	CX	R\$85,97	R\$8.597,00
20	Ibuprofeno 600 mg - C/500 CPR	20	CX	R\$179,70	R\$3.594,00
21	Ibuprofeno 50 mg/ML - GOTAS 30ML C/100 FR	30	CX	R\$226,38	R\$6.791,40
22	Dexametasona 0,001 - Creme 10GR C/50 TB	85	CX	R\$101,00	R\$8.585,00
23	Prednisona 5 mg C/500 CPR	30	CX	R\$70,85	R\$2.125,50
24	Prednisona 20 mg - C/500 CPR	40	CX	R\$162,75	R\$6.510,00
<b>ANTIALÉRGICOS</b>					
25	Dexclorfeniramina, maleato - 0,4 mg/ml - Xarope 100ML C/50 FR	10	CX	R\$105,08	R\$1.050,80
26	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml - Solução Injetável C/100 AMP	42	CX	R\$317,13	R\$13.319,46
<b>ANTI-FÚNGICOS SISTÊMICOS E TÓPICOS</b>					
27	Fluconazol 150 mg - Cápsula C/100 CPR	15	CX	R\$105,31	R\$1.579,65
28	Miconazol, nitrato 0,02 - Creme dermatológico 28gr c/50 tb	5	CX	R\$162,75	R\$813,75



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



29	Miconazol, nitrato 0,02 - Creme vaginal 80GR C/50 TB	35	CX	R\$465,27	R\$16.284,45
30	Miconazol, nitrato 0,02 - Loção 30ML	10	UND	R\$21,04	R\$210,40
<b>ANTI-HELMÍNTICOS</b>					
31	Albendazol 400 mg - C/100 CPR	40	CX	R\$63,83	R\$2.553,20
32	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão oral 10ML C/200 FR	20	CX	R\$404,84	R\$8.096,80
33	Ivermectina 6 mg -C/500 CPR	30	CX	R\$764,15	R\$22.924,50
34	Mebendazol 100 mg C/6 CPR	10	CX	R\$3,38	R\$33,80
35	Mebendazol 20 mg/ml - Suspensão oral 30ML C/50 FR	10	CX	R\$134,30	R\$1.343,00
36	Metronidazol 250 mg - c/600 CPR	10	CX	R\$129,92	R\$1.299,20
37	Metronidazol 400 mg - c/24 CPR	20	CX	R\$47,77	R\$955,40
38	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - Suspensão oral 120ML C/50 FR	10	CX	R\$527,26	R\$5.272,60
<b>ANTI-HIPERTENSIVOS</b>					
39	Furosemida 40 mg - C/500 cpr	30	CX	R\$86,16	R\$2.584,80
40	Furosemida 10 mg/mL - Solução injetável C/100 AMP	40	CX	R\$88,08	R\$3.523,20
41	Hidroclorotiazida 25 mg - Comprimido C/500 CPR	100	CX	R\$40,20	R\$4.020,00
42	Atenolol 50 mg - C/600 CPR	70	CX	R\$75,38	R\$5.276,60
43	Atenolol 100 mg - C/600 CPR	45	CX	R\$84,25	R\$3.791,25
44	Captopril 25 mg - C/500 CPR	100	CX	R\$43,08	R\$4.308,00
45	Enalapril, maleato 5 mg - C/500 CPR	70	CX	R\$62,65	R\$4.385,50
46	Enalapril, maleato 10 mg - C/500 CPR	50	CX	R\$47,88	R\$2.394,00
47	Enalapril, maleato 20 mg - C/500 CPR	90	CX	R\$59,36	R\$5.342,40
48	Propranolol, cloridrato 40 mg - C/500 CPR	30	CX	R\$36,38	R\$1.091,40
49	Metildopa 250 mg - C/500 CPR	30	CX	R\$478,67	R\$14.360,10
50	Metildopa 500 mg - C/490 CPR	30	CX	R\$938,20	R\$28.146,00
51	Losartana 50 mg - C/960 CPR	30	CX	R\$220,58	R\$6.617,40
52	Losartana 100 mg -C/300 CPR	30	CX	R\$136,15	R\$4.084,50
53	Digoxina 0,25 mg - C/500 CPR	30	CX	R\$67,01	R\$2.010,30
<b>ANTI-DIABÉTICOS</b>					
54	Glibenclamida 5 mg - C/450 CPR	100	CX	R\$38,69	R\$3.869,00
55	Metformina, cloridrato 500 mg - C/400 CPR	20	CX	R\$76,42	R\$1.528,40
56	Metformina, cloridrato 850 mg - Comprimido	60	CX	R\$34,19	R\$2.051,40
57	Glicazida 60MG C/60 CPR	5	CX	R\$62,68	R\$313,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



58	Glicazida 80 mg C/30 CPR	15	CX	R\$63,05	R\$945,75
<b>APARELHO DIGESTIVO/METABOLISMO</b>					
59	Hidróxido de alumínio +MAGNESIO 61,5 mg/ml - Suspensão oral 100ML C/50 FR	10	CX	R\$175,56	R\$1.755,60
60	Insulina humana NPH 100 UI/mL - Suspensão injetável	800	UND	R\$80,24	R\$64.192,00
61	Insulina Regular 100 UI/mL - Solução injetável	500	UND	R\$80,24	R\$40.120,00
62	Nistatina 100.000 UI/ml - Suspensão oral 30ML C/200 FR	30	CX	R\$989,57	R\$29.687,10
63	Omeprazol 20 mg - C/500 CPR	140	CX	R\$79,66	R\$11.152,40
64	Sais para Reidratação Oral - Pó para solução oral C/50 ENV	20	CX	R\$42,13	R\$842,60
<b>SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS</b>					
65	Ácido fólico 5 mg - C/500 CPR	50	CX	R\$32,51	R\$1.625,50
66	Sulfato Ferroso 40 mg - C/500 CPR	30	CX	R\$40,16	R\$1.204,80
67	Sulfato Ferroso 25 mg/ML - Solução oral 30ML C/200 FR	15	CX	R\$271,58	R\$4.073,70
68	Sulfato Ferroso 5 mg/ML - Xarope 100ml C/50 FR	10	CX	R\$146,22	R\$1.462,20
<b>APARELHO RESPIRATÓRIO</b>					
69	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - Solução inalatória 20ML C/200 FR	30	CX	R\$371,45	R\$11.143,50
70	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE ADULTO FRASCO DE 100ML 30MG/ML - 50 (cx)	40	CX	R\$306,35	R\$12.254,00
71	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO DE 100ML 15 MG/ML - 50(cx)	15	CX	R\$268,06	R\$4.020,90
72	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500MG/ML COM 10 ML C/100 FR	25	CX	R\$157,00	R\$3.925,00
73	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO /500 CPR	40	CX	R\$119,00	R\$4.760,00
74	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR	70	CX	R\$85,97	R\$6.017,90
75	Paracetamol 200 mg/ml- GOTAS 15ML C/100 FR	40	CX	R\$161,14	R\$6.445,60
<b>CARDIOVASCULARES E ANTIDIABETICOS - FARMÁCIA BÁSICA</b>					
76	ANLODIPINO, BESILATO 10MG C/500 CPR	50	CX	R\$43,71	R\$2.185,50
77	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG C/500 CPR	10	CX	R\$34,97	R\$349,70
78	Digoxina 0,25 mg - C/500 CPR	40	CX	R\$68,00	R\$2.720,00
79	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500 CPR	10	CX	R\$707,14	R\$7.071,40
80	GLICAZIDA 30MG C/30 CPR	10	CX	R\$33,50	R\$335,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



81	HIDRALAZINA, CLORIDATO 25MG C/20 CPR	10	CX	R\$23,31	R\$233,10
82	HIDRALAZINA CLORIDATO 20MG/ML C/50 AMP	5	CX	R\$473,06	R\$2.365,30
83	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG C/30 CPR	5	CX	R\$38,33	R\$191,65
84	NIFEDIPINA 10MG C/30 CPR	70	CX	R\$11,43	R\$800,10
85	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40MG C/500 CPR	20	CX	R\$36,91	R\$738,20
<b>ANTIBIOTICOS, ANTIMICOTICOS E ANTIVIRAIS - FARMÁCIA BÁSICA</b>					
86	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI BISNAGA DE 60G C/60 TB	15	CX	R\$331,52	R\$4.972,80
<b>CARDIOVASCULARES E ANTIDIABETICOS</b>					
87	INSULINA HUMANA REGULAR NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	250	CX	R\$80,28	R\$20.070,00
88	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML	250	CX	R\$143,33	R\$35.832,50
89	SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 500CPR	10	CX	R\$458,70	R\$4.587,00
90	NIFEDIPINO 20 MG CX C/ 30 CPR	100	CX	R\$10,91	R\$1.091,00
91	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML CX C/96 FR	115	CX	R\$164,36	R\$18.901,40
92	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO CX C/ 50 TBS	10	CX	R\$315,35	R\$3.153,50
93	CETOCONAZOL 200 MG CX C/ 450 CPR	10	CX	R\$177,17	R\$1.771,70
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$654.701,41</b>
<b>INJETAVEIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
94	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML C/100 AMP	80	CX	R\$114,85	R\$9.188,00
95	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% CREME DERMATOLOGICO BISNAGA DE 10G C/200 TB	60	CX	R\$589,59	R\$35.375,40
96	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	80	PTE	R\$61,07	R\$4.885,60
97	PASTA D'ÁGUA PASTA DERMATOLÓGICA FRASCO DE 100ML	70	UND	R\$5,33	R\$373,10
<b>ANALGÉSICOS, ANTITERMICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS</b>					
98	CLORITRADO DE TRAMALDOL 100 MG/ML 15ML	30	UND	R\$126,41	R\$3.792,30
99	CLORITRADO DE TRAMALDOL 100 MG/ML Sol.INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML C/100 AMP	80	CX	R\$233,17	R\$18.653,60
100	CLORITRADO DE TRAMALDOL 50 MG C/500 CPR	50	CX	R\$233,17	R\$11.658,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



101	CLORITRADO DE TRAMALDOL 50 MG/ML 1 ml C/100 AMP	30	CX	R\$233,17	R\$6.995,10
102	Dipirona 500 mg/ml - 2ML C/100 AMP	150	CX	R\$110,85	R\$16.627,50
103	TENOXICAM 40MG+DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV/IM C/50 AMP	40	CX	R\$993,84	R\$39.753,60
104	TENOXICAM 20MG+DILUENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV/IM C/50 AMP	40	CX	R\$659,37	R\$26.374,80
<b>ANTIALÉRGICOS</b>					
105	Dexametasona 0,1 mg/ml - Elixir 100ML C/50 FR	70	CX	R\$194,61	R\$13.622,70
106	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 2,5 ML C/100 AMP	70	CX	R\$291,92	R\$20.434,40
107	DEXCLORFENERAMINA + BETAMETASONA Xarope FRASCO DE 120 ML C/50 FR	70	CX	R\$272,46	R\$19.072,20
108	HIDROCORTISONA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/50 FR	30	CX	R\$321,11	R\$9.633,30
109	HIDROCORTISONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/50 FR	30	CX	R\$515,72	R\$15.471,60
110	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	50	CX	R\$0,00	R\$0,00
<b>SOLUÇÕES INJETÁVEIS</b>					
111	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML C/200 AMP	10	CX	R\$90,55	R\$905,50
112	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML C/200 AMP	10	CX	R\$90,55	R\$905,50
113	GLICOSE 50% 10ML INJ. C/200 AMP	20	CX	R\$114,62	R\$2.292,40
114	GLICOSE 25% 10ML INJ. C/200 AMP	40	CX	R\$110,80	R\$4.432,00
115	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML C/80 FR	40	CX	R\$259,81	R\$10.392,40
116	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML C/48 FR	80	CX	R\$162,31	R\$12.984,80
117	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML C/30 FR	80	CX	R\$126,09	R\$10.087,20
118	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML C/48 FR	40	CX	R\$203,42	R\$8.136,80
119	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML C/30 FR	40	CX	R\$137,55	R\$5.502,00
120	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML C/30 FR	40	CX	R\$137,55	R\$5.502,00
121	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO FRASCO-AMPOLA DE 500 ML C/30 FR	40	CX	R\$140,55	R\$5.622,00
122	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES FRASCO-AMPOLA DE 500 ML C/30 FR	40	CX	R\$140,42	R\$5.616,80
<b>TRATO GASTROINTESTINAL</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



123	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL gotas FRASCO DE 10 ML C/200 FR	80	CX	R\$418,46	R\$33.476,80
124	ENEMA DE FOSFATO DE SÓDIO COMPOSTO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 120ML C/24 FR	80	CX	R\$191,69	R\$15.335,20
125	ESCOPOLAMINA 20MG/ML Sol. INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML C/100 AMP	40	CX	R\$181,52	R\$7.260,80
126	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML C/100 AMP	40	CX	R\$315,28	R\$12.611,20
127	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL gotas FRASCO DE 20ML C/200 FR	20	CX	R\$2.571,93	R\$51.438,60
128	LACTULOSE Xarope FRASCO c/ 120ML C/50 FR	60	UND	R\$572,29	R\$34.337,40
129	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML C/100 AMP	50	CX	R\$76,44	R\$3.822,00
130	ONDASENTRONA 2mg/4ml C/50 AMP	80	CX	R\$106,05	R\$8.484,00
131	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/20 AMP	30	CX	R\$1.337,33	R\$40.119,90
132	REGULADOR FLORAL INTESTINAL (ADULTO) FRASCO DE 5 ML C/5 FR	15	CX	R\$52,55	R\$788,25
133	REGULADOR FLORAL INTESTINAL (pediátrico) FRASCO DE 5 ML C/5 FR	15	CX	R\$48,73	R\$730,95
<b>ANTIBIÓTICOS</b>					
134	CEFTRIAXONA SODICA 1g SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/50 FR	60	CX	R\$927,65	R\$55.659,00
<b>PRODUTOS TÓPICOS/OFTÁLMICO</b>					
135	POVIDINE DEGERMANTE 1L C/12 UND	20	CX	R\$337,60	R\$6.752,00
136	POVIDINE TÓPICO 1L C/12 UND	20	CX	R\$293,72	R\$5.874,40
137	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO C/12 UND	30	CX	R\$25,86	R\$775,80
138	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL	40	CX	R\$25,86	R\$1.034,40
139	OLEO MINERAL 100ML C/50 FR	50	CX	R\$158,75	R\$7.937,50
<b>ANESTÉSICO - FARMÁCIA HOSPITALAR/ODONTO</b>					
140	ANESTESICO LIDOCAÍNA A 2% C/ ADRENALINA A 1:100:00 C/50 1:100.000 C/50 TUBETES	60	CX	R\$166,05	R\$9.963,00
141	ANESTESICO TOPICO SABOR TUTTI-FRUTTI CX 5	20	PT	R\$59,71	R\$1.194,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



142	ANESTÉSICO INJETÁVEL - CLORIDRATO DE DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 36 MG + 18 /CARPULE/AMPOLA, LIDOCAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA - 1: 100.00 CAIXA COM 50 TUBETES	50	CX	R\$200,44	R\$10.022,00
143	CLORIDATO BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80mg/ml ESTERIALIZADO Sol. INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4 ML C/40 AMP (marca sugerida Cristalia)	20	CX	R\$762,03	R\$15.240,60
144	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML C/25 AMP	80	CX	R\$81,21	R\$6.496,80
145	LIDOCAINA 2% Geleia Bisnaga 30 G	100	UND	R\$4,58	R\$458,00
146	LIDOCAINA 10% Spray FRASCO 50 ML	50	UND	R\$82,16	R\$4.108,00
147	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML Sol. INJETÁVEL AMPOLA c/2ML C/25 AMP	50	CX	R\$104,62	R\$5.231,00
148	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML C/10 AMP	20	CX	R\$471,97	R\$9.439,40
<b>ANTIBIÓTICOS</b>					
149	ACIDO NALIDIXICO 500 MG C/56 CPR	20	CX	R\$189,45	R\$3.789,00
150	ACIDO NALIDIXICO 250 MG/ 5 ML Suspensão ORAL FRASCO 60 ML	20	FR	R\$43,94	R\$878,80
151	AMICACINA de 250mg/ml injetavel 2 ml C/50 AMP	20	CX	R\$165,29	R\$3.305,80
152	CIPROFLOXACINA 200MG SOLUÇÃO p/infusão venosa FRASCO 100ML C/12 FR	30	CX	R\$515,92	R\$15.477,60
153	CIPROFLOXACINA 500MG C/500 CPR	30	CX	R\$227,96	R\$6.838,80
154	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA. C/100 AMP	15	CX	R\$884,70	R\$13.270,50
155	COLAGENASE + CLORAFENICOL Pomada DERMATOLÓGICA Bisnaga 30g.	80	UND	R\$35,38	R\$2.830,40
156	GENTAMICINA, SULFATO 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML C/50 AMP	50	CX	R\$72,62	R\$3.631,00
157	GENTAMICINA, SULFATO 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML C/100 AMP	60	CX	R\$124,20	R\$7.452,00
158	METRONIDAZOL 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML C/60 FR	25	CX	R\$366,88	R\$9.172,00
159	OXACILINA 500MG PO SOL. INJ C/50 FR	25	CX	R\$181,52	R\$4.538,00
160	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/ 50 SACHES	30	CX	R\$36,94	R\$1.108,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



161	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400 mg + 80 mg) C/200 CPR	90	CX	R\$57,00	R\$5.130,00
162	Sulfametoxazol + Trimetoprima - (40 mg + 8 mg) - Suspensão oral 50ML C/50 FR	35	CX	R\$535,02	R\$18.725,70
<b>ANTIBIÓTICOS</b>					
163	CEFALOTINA 1 g SOLUÇÃO INJETÁVEL. S/ Diluyente FRASCO-AMPOLA C/50 AMP	40	CX	R\$1.264,50	R\$50.580,00
<b>METABOLISMO E NUTRIÇÃO</b>					
164	ACIDO TRANEXAMICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2,5ML C/100 AMP	40	CX	R\$738,73	R\$29.549,20
165	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/12 CPR	60	CX	R\$75,66	R\$4.539,60
166	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML C/100 AMP	200	CX	R\$141,62	R\$28.324,00
167	GLUCONATO (ou Gliconato) DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML C/100 AMP	40	CX	R\$244,97	R\$9.798,80
168	HEPARINA 5.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML (E/V) C/25 AMP	50	CX	R\$1.182,93	R\$59.146,50
169	VIT. B1+ VIT. B6 + VIT. B12 5.000 U.I. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML c/100 amp	10	CX	R\$983,05	R\$9.830,50
170	VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML C/100 AMP	90	CX	R\$109,09	R\$9.818,10
171	VITAMINA K 10 MG/1ML C/50 AMP	40	CX	R\$181,81	R\$7.272,40
<b>ESTIMULANTES DO S.N.C</b>					
172	ADRENALINA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 AMP	20	CX	R\$330,18	R\$6.603,60
173	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML C/100 AMP	30	CX	R\$126,24	R\$3.787,20
174	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML. C/100 AMP	40	CX	R\$167,03	R\$6.681,20
175	PIRACETAM 200 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML C/12 AMP	40	CX	R\$49,72	R\$1.988,80
176	PIRACETAM 800 MG C/12 CPR	40	CX	R\$69,77	R\$2.790,80
177	DESLANOSIDEO INJ. 2ML C/50 AMP	20	CX	R\$170,92	R\$3.418,40
<b>APARELHO RESPIRATÓRIO</b>					
178	NAFAZOLINA + BENZALCONIO, SOLUÇÃO Nasal Pediátrico FRASCO 30 ML	20	UND	R\$17,78	R\$355,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



179	NAFAZOLINA + BENZALCONIO, SOLUÇÃO Nasal ADULTO FRASCO 30 ML	20	UND	R\$17,67	R\$353,40
<b>ESTIMULANTE/RELAXANTE UTERINO</b>					
180	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML c/50 amp	20	CX	R\$159,55	R\$3.191,00
181	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG COMPRIMIDO C/12 CPR	20	CX	R\$15,91	R\$318,20
182	OXITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML C/50 AMP	15	CX	R\$136,64	R\$2.049,60
183	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML C/200 AMP	10	CX	R\$255,09	R\$2.550,90
184	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300 mcg/2,0 ml solução injetável	20	UNID	R\$596,11	R\$11.922,20
185	PROSTIGMENE 0,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML C/50 AMP	20	CX	R\$62,11	R\$1.242,20
<b>PSICOTRÓPICOS/ ENTORPECENTES - FARMACIA HOSPITALAR</b>					
186	ACIDO VALPROÍCO 250MG CAPSULA	30	UND	R\$1,95	R\$58,50
187	ACIDO VALPROÍCO 300MG COMPRIMIDO	30	UND	R\$2,33	R\$69,90
188	ACIDO VALPROÍCO 500 MG COMPRIMIDO	50	UND	R\$4,04	R\$202,00
189	ACIDO VALPROÍCO XAROPE	30	FRASCO	R\$38,13	R\$1.143,90
190	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	50	CX	R\$1,00	R\$50,00
191	AZATIOPRINA 50 mg comprimido	50	UND	R\$4,52	R\$226,00
192	BROMAZEPAM 3 MG comprimido	80	UND	R\$1,22	R\$97,60
193	BROMAZEPAM 6 MG comprimido	80	UND	R\$1,80	R\$144,00
194	CARBAMAZEPINA 2 % 100 ML xarope	100	FRASCO	R\$18,61	R\$1.861,00
195	CARBAMAZEPINA 200 MG comprimido	100	UND	R\$0,32	R\$32,00
196	CARBAMAZEPINA 400 MG comprimido	100	UND	R\$2,30	R\$230,00
197	CARBONATO DE LITIO 300 MG comprimido	50	UND	R\$0,90	R\$45,00
198	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG comprimido	50	CX	R\$3,62	R\$181,00
199	CLONAZEPAM 0,5MG comprimido	150	CX	R\$0,18	R\$27,00
200	CLONAZEPAM 2 MG comprimido	150	CX	R\$0,06	R\$9,00
201	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	150	FRASCO	R\$5,75	R\$862,50
202	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML 10ML	40	AMP	R\$67,00	R\$2.680,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



203	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG comprimido	100	UND	R\$1,05	<del>R\$105,00</del>
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG 5ML ampola	100	UND	R\$1,50	R\$150,00
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG comprimido	80	UND	R\$0,69	R\$55,20
206	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 20 ML	50	FRASCO	R\$17,08	R\$854,00
207	CLORIDRATO DE DOPARMINA 5MG/ML 10 ML	100	UNID.	R\$21,51	R\$2.151,00
208	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG comprimido	50	UNID.	R\$5,04	R\$252,00
209	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15 MG comprimido	50	UNID.	R\$4,27	R\$213,50
210	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG comprimido	50	UNID.	R\$2,74	R\$137,00
211	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG comprimido	50	UNID.	R\$10,32	R\$516,00
212	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG comprimido	50	UNID.	R\$15,45	R\$772,50
213	CLORIDRATO DE PAROXETINA 40 MG comprimido	50	UNID.	R\$20,64	R\$1.032,00
214	CLORIDRATO DE PROMATAZINA 25MG Comprimido	50	UNID.	R\$0,65	R\$32,50
215	CLORIDRATO DE PROMATAZINA 50MG/2ML 2ml	100	UNID.	R\$3,17	R\$317,00
216	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 30MG/ML 50ML	100	FRASC	R\$33,86	R\$3.386,00
217	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 100 MG	100	UNID.	R\$2,61	R\$261,00
218	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 10MG	50	UNID.	R\$1,03	R\$51,50
219	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 200MG	50	UNID.	R\$7,39	R\$369,50
220	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA DRAGEAS 25MG	50	UNID.	R\$1,84	R\$92,00
221	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG comprimido	50	UNID.	R\$2,95	R\$147,50
222	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG comprimido	50	UNID.	R\$8,81	R\$440,50
223	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG comprimido	50	UNID.	R\$1,50	R\$75,00
224	CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML 10 ML 5 AMPOLA	50	AMP	R\$160,00	R\$8.000,00
225	TRIFOLIUM PROTENSIL 15MG COMP.	50	UNID.	R\$7,70	R\$385,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



226	ESCLOROVITAM PLUS 100MG COMP.	50	UNID.	R\$3,39	R\$169,50
227	SUPRELLE 0,5MG COMP.	50	UNID.	R\$2,45	R\$122,50
228	XARELTO 10MG COMP.	50	UNID.	R\$19,91	R\$995,50
229	PROMESIL 100MG COMP.	50	UNID.	R\$7,70	R\$385,00
<b>PSICOTRÓPICOS/ ENTORPECENTES / FARMACIA HOSPITALAR</b>					
230	CLOXAZOLAM 1MG comprimido	30	UND	R\$1,38	R\$41,40
231	CLOXAZOLAM 2 MG comprimido	30	UND	R\$2,17	R\$65,10
232	CLOXAZOLAM 4 MG comprimido	30	UND	R\$3,27	R\$98,10
233	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	30	UND	R\$11,30	R\$339,00
234	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	30	UND	R\$2,82	R\$84,60
235	DECANAOATO HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	80	AMP	R\$54,00	R\$4.320,00
236	DIAZEPAN 10 MG comprimido	80	UND	R\$0,10	R\$8,00
237	DIAZEPAN 5 MG comprimido	80	UND	R\$0,10	R\$8,00
238	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML INJETAVEL	100	AMP	R\$1,03	R\$103,00
239	FENITOINA 100 MG comprimido	50	UND	R\$0,63	R\$31,50
240	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG comprimido	50	UND	R\$0,58	R\$29,00
241	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG 5 ML AMPOLA	80	AMP	R\$4,20	R\$336,00
242	FENOBARBITAL SÓDICO(100 MG/ML) 2ML injetavel	80	AMP	R\$4,50	R\$360,00
243	FENOBARBITAL 100 MG comprimido	50	UND	R\$0,59	R\$29,50
244	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20 ML	100	UND	R\$12,20	R\$1.220,00
245	FENOBARBITAL 50 MG comprimido	50	CX	R\$0,77	R\$38,50
246	FETANILA, CITRATO 0,05mcg/ML AMPOLA DE 10 ML	50	AMP	R\$9,19	R\$459,50
247	FLUOXETINA 10 MG capsula	80	CX	R\$1,88	R\$150,40
248	FLUOXETINA 20 MG capsula	80	CX	R\$0,18	R\$14,40
249	HALOPERIDOL 1MG comprimido	80	CX	R\$0,59	R\$47,20
250	HALOPERIDOL 5MG comprimido	80	CX	R\$0,58	R\$46,40
251	HALOPERIDOL 2MG/ML 20 ML	80	FRASC	R\$7,26	R\$580,80
252	HALOPERIDOL 5MG /ML 1ML solução injetável	80	AMP	R\$1,82	R\$145,60
253	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG comprimido	80	UND	R\$20,61	R\$1.648,80
254	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG comprimido	80	UND	R\$3,96	R\$316,80
255	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	50	UND	R\$1,09	R\$54,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



256	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	50	UND	R\$2,43	R\$121,50
257	MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	50	UND	R\$4,52	R\$226,00
258	MIDAZOLAM 15 MG/ 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	80	AMP	R\$15,31	R\$1.224,80
259	MIRTAZAPINA 30 MG comprimido	50	UND	R\$11,40	R\$570,00
260	MIRTAZAPINA 45MG comprimido	50	UND	R\$16,91	R\$845,50
261	MORATUS 20 MG comprimido	50	UND	R\$5,12	R\$256,00
262	OLANZAPINA 10MG comprimido	50	UND	R\$6,78	R\$339,00
263	OLANZAPINA 2,5MG comprimido	50	UND	R\$3,11	R\$155,50
264	OLANZAPINA 5MG comprimido	50	UND	R\$6,74	R\$337,00
265	OXALATO DE ESCITALOPRAMA 10 mg comprimido	20	UND	R\$6,97	R\$139,40
266	PALMITADO DE PIPOTIAZINA L4 100MG/4ML	20	AMP	R\$33,31	R\$666,20
267	RESPERIDONA 1 MG comprimido	300	CPR	R\$1,21	R\$363,00
268	RESPERIDONA 1MG/ML 30ML	50	FRASCO	R\$24,16	R\$1.208,00
269	RESPERIDONA 2 MG comprimido	50	CPR	R\$1,22	R\$61,00
270	RESPERIDONA 1 mg/ML frasco com 30 ml	50	FRASC	R\$24,16	R\$1.208,00
271	RESPERIDONA 3MG comprimido	50	CPR	R\$1,24	R\$62,00
272	RIVASTIGMINA 3,0 mg comprimido	20	CPR	R\$10,42	R\$208,40
273	SULFATO DE MORFINA 0,2 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml	80	AMP	R\$9,40	R\$752,00
274	TEGRETOL CR 200 MG comprimido	50	UND	R\$0,32	R\$16,00
275	TEGRETOL CR 400 MG comprimido	50	UND	R\$2,30	R\$115,00
276	TOPIRAMATO 100 MG comprimido	50	UND	R\$2,32	R\$116,00
277	TOPIRAMATO 25 MG comprimido	50	UND	R\$6,15	R\$307,50
278	TOPIRAMATO 50 MG comprimido	50	UND	R\$2,32	R\$116,00
279	VALPROATO DE SODICO 250MG/ML 100 ML xarope	80	UND	R\$38,14	R\$3.051,20
280	VALPROATO DE SODIO/ ACIDO VALPROÍCO CR 300 MG	50	UND	R\$2,33	R\$116,50
281	VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA	50	UND	R\$7,95	R\$397,50
282	VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA	50	UND	R\$8,27	R\$413,50
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$1.078.498,50</b>
<b>ODONTOLOGICO</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
283	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco unico)	30	UND	R\$277,06	R\$8.311,80
284	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	50	CX	R\$45,86	R\$2.293,00
285	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	20	CX	R\$45,86	R\$917,20
286	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	10	CX	R\$45,86	R\$458,60
287	ALCOOL 70 1L	400	LT	R\$8,03	R\$3.212,00
288	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	800	PCT	R\$6,11	R\$4.888,00
289	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	10	CX	R\$167,45	R\$1.674,50
290	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	50	CX	R\$152,67	R\$7.633,50
291	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	15	CX	R\$295,98	R\$4.439,70
292	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	15	PT	R\$11,94	R\$179,10
293	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	40	PCT	R\$33,46	R\$1.338,40
294	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	20	UND	R\$3,11	R\$62,20
295	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	15	UND	R\$3,11	R\$46,65
296	Broca Carbide Cirurgica Cilindrica FG N°557 25mm	10	UND	R\$27,13	R\$271,30
297	Broca Carbide Cirurgica Cilindrica FG N°558 25mm	10	UND	R\$27,13	R\$271,30
298	Broca Carbide Cirurgica OS702 - FG	10	UND	R\$22,93	R\$229,30
299	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAgAO P/CONTRA ANGULO N°4	10	UND	R\$18,92	R\$189,20
300	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAgAO P/CONTRA ANGULO N°6	10	UND	R\$18,92	R\$189,20
301	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAgAO P/CONTRA ANGULO N°8	10	UND	R\$18,92	R\$189,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



302	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	10	UND	R\$62,77	<del>R\$627,70</del>
303	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	20	CX	R\$104,90	R\$2.098,00
304	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulagao. Cor A2.	20	KIT	R\$328,64	R\$6.572,80
305	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulagao. Cor A2.	20	KIT	R\$328,64	R\$6.572,80
306	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO COM 10 ML	15	UND	R\$26,56	R\$398,40
307	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	15	UND	R\$35,73	R\$535,95
308	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	20	UND	R\$36,54	R\$730,80
309	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	30	UND	R\$4,95	R\$148,50
310	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	150	UND	R\$20,31	R\$3.046,50
311	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	50	PCT	R\$3,16	R\$158,00
312	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	15	CX	R\$32,39	R\$485,85
313	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	10	UND	R\$114,65	R\$1.146,50
314	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	5	KIT	R\$1.068,14	R\$5.340,70
315	Escova de Robson P/ Contra-Angulo - Reta Branca	150	UND	R\$3,79	R\$568,50
316	esponja hemostatica de colAgeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	10	CX	R\$110,16	R\$1.101,60
317	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO-CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	5	CX	R\$380,24	R\$1.901,20
318	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL-CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	5	CX	R\$380,24	R\$1.901,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



319	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	50	CX	R\$53,50	R\$2.675,00
320	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	20	CX	R\$53,50	R\$1.070,00
321	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	15	PCT	R\$7,62	R\$114,30
322	FITA PARA AUTOCLAVE	6	UND	R\$6,88	R\$41,28
323	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	40	UND	R\$12,23	R\$489,20
324	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	8	UND	R\$16,51	R\$132,08
325	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	10	UND	R\$44,39	R\$443,90
326	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	20	UND	R\$15,14	R\$302,80
327	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTA^AO- FRASCO C/250ml	10	UND	R\$19,76	R\$197,60
328	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL M C/100 UND	15	CX	R\$171,53	R\$2.572,95
329	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL EXTRA-P C/100 UND	10	CX	R\$171,53	R\$1.715,30
330	Mascara desc. tripla c/elAstico C/50 UND	10	CX	R\$38,03	R\$380,30
331	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	20	PCT	R\$33,82	R\$676,40
332	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	2	UND	R\$22,73	R\$45,46
333	PAPEL CARBONO PRA ARTICULA^AO - EMBALAGEM C/12 TIRAS	30	PCT	R\$4,77	R\$143,10
334	PASTA PROFILATICA COM 90 G	10	UND	R\$18,92	R\$189,20
335	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1011	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
336	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1012	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
337	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1013	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
338	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1014	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
339	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1016	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
340	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1090	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
341	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	10	UND	R\$11,46	R\$114,60



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



342	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
343	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1151	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
344	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1190FF	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
345	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
346	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135F	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
347	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135FF	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
348	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
349	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
350	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL ADULTO	10	UND	R\$11,46	R\$114,60
351	PRENDEDOR DE BABADOR EM AÇO INOXIDAVEL (JACARE)	10	UND	R\$12,43	R\$124,30
352	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL , COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA: 3M OU SIMILAR.	8	KIT	R\$936,29	R\$7.490,32
353	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA- OXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	8	KIT	R\$936,29	R\$7.490,32
354	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	30	UND	R\$114,46	R\$3.433,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



355	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	15	UND	R\$58,85	R\$882,75
356	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 30mm X 100M	10	UND	R\$163,11	R\$1.631,10
357	Saco Plastico 4cm x 23cm - Sacole 1000 Unidades	10	PCT	R\$20,07	R\$200,70
358	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	CX	R\$152,86	R\$1.528,60
359	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	10	CX	R\$152,86	R\$1.528,60
360	SOLUÇÃO FIZADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	10	UND	R\$21,02	R\$210,20
361	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	10	UND	R\$21,02	R\$210,20
362	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	200	CX	R\$7,62	R\$1.524,00
363	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	10	PCT	R\$28,66	R\$286,60
364	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	5	CX	R\$31,53	R\$157,65
365	TOUCA descartavel sanfonada C/100 UND	40	PCT	R\$24,25	R\$970,00
366	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	15	UND	R\$10,51	R\$157,65
367	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	3	UND	R\$17,01	R\$51,03
368	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	5	UND	R\$37,41	R\$187,05
369	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	10	UND	R\$60,51	R\$605,10
370	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	5	UND	R\$36,04	R\$180,20
371	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AgO	5	UND	R\$131,84	R\$659,20
372	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	10	UND	R\$18,51	R\$185,10
373	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	10	UND	R\$77,58	R\$775,80
374	ESPELHO BUCAL N°05	15	UND	R\$17,03	R\$255,45
375	CABO PARA ESPELHO BUCAL	15	UND	R\$20,45	R\$306,75
376	Espatula Simples 24 - Cabo Oitavado	5	UND	R\$28,29	R\$141,45
377	FORCEPS ADULTO N°150	5	UND	R\$94,59	R\$472,95



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



378	FORCEPS ADULTO N°16	5	UND	R\$152,86	R\$764,30
379	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	5	UND	R\$10,25	R\$51,25
380	FORCEPS ADULTO N°18R	5	UND	R\$152,86	R\$764,30
381	FORCEPS ADUNTO N°18L	5	UND	R\$152,86	R\$764,30
382	FORCEPS ADULTO N° 151	5	UND	R\$152,86	R\$764,30
383	FORCEPS ADULTO N° 69	5	UND	R\$152,86	R\$764,30
384	TESOURA RETA 12cm IRIS	10	UND	R\$28,66	R\$286,60
385	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	10	UND	R\$76,44	R\$764,40
386	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	5	UND	R\$21,88	R\$109,40
387	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	5	UND	R\$85,93	R\$429,65
388	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	5	UND	R\$85,93	R\$429,65
389	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	5	UND	R\$95,54	R\$477,70
390	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	5	UND	R\$137,21	R\$686,05
391	ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/2	5	UND	R\$23,50	R\$117,50
392	ESCAVADOR DE DENTINA N° 17	5	UND	R\$18,15	R\$90,75
393	ESCAVADOR DE DENTINA N° 18	5	UND	R\$18,15	R\$90,75
394	ESCAVADOR DE DENTINA N° 19	5	UND	R\$18,15	R\$90,75
395	ESCAVADOR DE DENTINA N° 20	5	UND	R\$18,15	R\$90,75
396	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	5	UND	R\$18,15	R\$90,75
397	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	5	UND	R\$5,72	R\$28,60
398	ALGINATO PACOTE C/450G	20	UND	R\$38,20	R\$764,00
399	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	3	KIT	R\$14,25	R\$42,75
400	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	3	UND	R\$12,41	R\$37,23
401	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	3	UND	R\$18,92	R\$56,76
402	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	3	UND	R\$18,92	R\$56,76
403	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	3	UND	R\$18,92	R\$56,76
404	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	3	UND	R\$18,92	R\$56,76
405	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	3	UND	R\$15,28	R\$45,84



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



406	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
407	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
408	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
409	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I1	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
410	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
411	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
412	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I4	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
413	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
414	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
415	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
416	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	3	UND	R\$15,28	R\$45,84
417	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	15	UND	R\$9,54	R\$143,10
418	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	15	UND	R\$54,24	R\$813,60
419	ESPATULA LECRON	2	UND	R\$108,74	R\$217,48
420	CERA N°7 EM LAMINAS VERMELHA, CAIXAC/18 LAMINAS	5	CX	R\$44,01	R\$220,05
421	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LAMINAS (220g)	5	CX	R\$31,01	R\$155,05
422	PLACA DE VIDRO POLIDO 10mm DE ESPESSURA - GRANDE	3	UND	R\$26,79	R\$80,37
423	ESPATULA INOX N°36	3	UND	R\$20,50	R\$61,50
424	PASTA DE IMPRESSAO ZINCO-ENOLICA (KIT COM 1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALIZADORA	5	UND	R\$95,54	R\$477,70
425	COMPASSO DE WILLIS INOX	3	UND	R\$71,47	R\$214,41



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



426	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	2.500	UND	R\$1,95	R\$4.875,00
427	CREME DENTAL COM FLUOR 90G	1.500	UND	R\$3,06	R\$4.590,00
428	AUTOCLAVE BIOCLAVE 21 LITROS BIVOLT * Tanque de pressão em aço inox. * Bandejas e suporte em aço inox. * Porta em alumínio injetado, recoberta com inox. * Anel de vedação da porta: silicone. * Isolamento térmico interno: em lã de vidro. * Indicação para monitoramento: manômetro (pressão / temperatura). * Desaeração automática. * Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). * Frequência: 50/60 Hz. * Proteção elétrica: Fusíveis. * Potência: 1700 W. * Corrente Nominal: 12. * Tanque de pressão: Aço Inoxidável. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). * Temperatura de operação: 128°C +- 5 (123 a 133°C). * Tempo de esterilização: 16 minutos. * Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. * Anel de vedação da porta: Silicone. * Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). * Proteção sobrepressão: Selo de segurança. * Proteção subpressão: Válvula de antívacuo. * Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). * Pannel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando). * Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. * Volume: 21L.	4	UND	R\$6.127,92	R\$24.511,68
429	Seladora Selaforte c/ Controle de Temperatura - 220V Frequencia: 50Hz / 60Hz Material: Aço com tratamento anticorrosivo e pintura epoxi eletrostatica Cor do corpo: Branco Resistencias: Cobertas com aço inox Dimensoes: 360 X 120 X 650 cm Dimensoes 2Embalagem: 40 X 11,5 X 7 cm (C x A x L) Area de Selagem:30 cm X 12 mm Area Selada: 25 cm X 10 mm Peso: 1,1 Kg Peso produto embalado: 1,2 Kg Potencia Maxima: 110V - 45W / 220V - 60W Temperatura: 35° a 230° Celsius Registro na ANVISA: Isento de registro e cadastro na ANVISA, segundo a RDC360. Garantia:1 ano	2	UND	R\$573,23	R\$1.146,46
430	Fotopolimerizador Emitter C Wireless - Bivolt Especificacoes Tecnicas: Emissor de luz azul 1 LED (LIGHT EMITING DIODES); Comprimento de onda luz: 440nm a 480nm; Voltagem (VAC) Bivolt automatico - 90/240V; Peso da pega de mão 118g; Comprimento (SEM PONTEIRA) 19,5cm; Ponteiros de fotopolimerizagao em fibra optica orientada	2	UND	R\$1.243,91	R\$2.487,82



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



	autoclavavel e com giro de 360°. Garantia 1 ano , 1.200 mW/cm2 , Sem Fio ,Timer de 5 a 20 Seg , 3 Programagoes de potencia .				
431	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLOGICA EXTRATORQUE COM ACOPLAMENTO BORDEN E SPRAY TRIPLO, CONTA COM SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROTAGAO DE ATE 380 MIL RPM. O TORQUE E DE 0,13 NCM E ROLAMENTO DE CERAMICA.	5	UND	R\$1.624,17	R\$8.120,85
432	Contra-Angulo ODONTOLOGICO 500- Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizavel em autoclave ate 135°C, transmissao 1:1 passivel de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Minimo de 5.000 rpm - Maximo de 20.000 rpm.	4	UND	R\$1.442,65	R\$5.770,60
433	MICROMOTOR ODONTOLOGICO 500. Micro motor encaixe Borden 2 furos, spray para refrigeracao por condugao interna, sistema de encaixe universal Entra, esterilizavel em autoclave ate 135°C, acoplamento Borden. Minimo de 5.000 rpm - Maximo de 20.000 rpm	4	UND	R\$1.813,34	R\$7.253,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$185.214,67</b>

**CORRELATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
434	Agua para injeção 10 ml C/200 AMP	100	CX	R\$95,71	R\$9.571,00
435	ALCOOL IODADO 0,15%, 1LITRO C/12 UND	15	CX	R\$174,35	R\$2.615,25
436	Especulo Vaginal G	300	UND	R\$1,22	R\$366,00
437	Especulo Vaginal M	1000	UND	R\$1,11	R\$1.110,00
438	Especulo Vaginal P	1000	UND	R\$1,05	R\$1.050,00
439	FIXADOR CITOLOGICO vidro c/100ml	50	FR	R\$11,11	R\$555,50
440	NEBULIZADOR COM 1 SAIDA C/MASCARA	20	UND	R\$144,77	R\$2.895,40
441	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁST. TRIPLA C/50 UND	200	CX	R\$38,10	R\$7.620,00
442	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR ADULTO	100	UND	R\$7,81	R\$781,00
443	MÁSCARA PARA NEBULIZADOR INFANTIL	80	UND	R\$7,81	R\$624,80
444	Seringa Desc. 10 MI com Agulha 25x07 c/250 und	40	CX	R\$145,48	R\$5.819,20
445	Seringa Desc. 1 MI Com//Agulha 13x4,5 c/500 und	40	CX	R\$179,47	R\$7.178,80
446	Seringa Desc. 20 MI Com//Agulha 25x07 c/250 und	40	CX	R\$215,73	R\$8.629,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



447	Seringa Desc. 3 MI Com//Agulha 25x07 c/500 und	80	CX	R\$167,59	R\$13.407,20
448	Seringa Desc. 5 MI Com//Agulha 25x07 c/500 und	80	CX	R\$182,62	R\$14.609,60
449	ESFIGMANOMETRO ADULTO FECHO VELCRO C/ESTETOSCOPIO	20	KIT	R\$86,66	R\$1.733,20
450	ESFIGMANOMETRO INFANTIL FECHO VELCRO C/ESTETOSCOPIO	10	KIT	R\$147,78	R\$1.477,80
451	TERMÔMETRO DIGITAL	50	UND	R\$16,62	R\$831,00
452	FITA MICROPOROSA 10mm x 4,5m	100	UND	R\$8,61	R\$861,00
453	FITA MICROPOROSA 25mmx10m	100	CX	R\$4,78	R\$478,00
454	FITA P/AUTOCLAVE 19x30MTS	150	UND	R\$5,65	R\$847,50
455	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	80	PCT	R\$30,74	R\$2.459,20
456	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRRAFIA FRASCO C/ 5L	20	CX	R\$38,58	R\$771,60
457	FITA P GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM APARELHO 50 tiras (COMPATÍVEL COM APARELHO ONCALL PLUS)	50	CX	R\$49,62	R\$2.481,00
<b>INSUMOS DESCARTAVEIS E EPI'S - HOSPITAL MUNICIPAL</b>					
458	ABSORVENTE PÓS PARTO C/20 UND	50	PCT	R\$16,93	R\$846,50
459	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	200	CX	R\$5,45	R\$1.090,00
460	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL TRICOTOMIA	200	UND	R\$0,80	R\$160,00
461	CLAMP UMBILICAL TAM. ÚNICO	300	UND	R\$0,40	R\$120,00
462	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL C/100 UND	30	PCT	R\$24,21	R\$726,30
463	ESPADULA DE AYRES C/100	150	PCT	R\$12,17	R\$1.825,50
464	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL ADULTO G C/8 UND	80	PCT	R\$14,01	R\$1.120,80
465	SWAB - HASTES FLEXÍVEIS P/COLETA DE SECRECAO	80	UND	R\$8,85	R\$708,00
466	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO COTONETE C/75 UND	30	PCT	R\$6,72	R\$201,60
467	MÁSCARA PFF2 DESC. C/FILTRO S/VALVULA	400	UND	R\$10,18	R\$4.072,00
468	PROPÉS DESCARTÁVEIS C/100 UND C/ELASTICO	400	CX	R\$24,25	R\$9.700,00
469	TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND C/ELASTICO	350	PCT	R\$20,61	R\$7.213,50
<b>INSUMOS E CORRELATOS</b>					
470	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	80	CX	R\$11,48	R\$918,40



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



471	AGULHA DESC. P/ RAQUI 25g X 3 1/2' UNISSIS 25 PCS S259 90X50 (marca unissis biolaine ou similar)	15	CX	R\$246,42	R\$3.696,30
472	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	100	CX	R\$13,78	R\$1.378,00
473	AGULHA DESC. 30X8 C/100 UND	50	CX	R\$11,48	R\$574,00
474	ALMOTOLIA 250 ML	30	unid.	R\$4,28	R\$128,40
475	ALMOTOLIA 500 ML	30	unid.	R\$5,41	R\$162,30
476	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 C/100 UND	10	CX	R\$127,56	R\$1.275,60
477	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/100 UND	10	CX	R\$108,62	R\$1.086,20
478	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/100 UND	20	CX	R\$108,62	R\$2.172,40
479	CATETER P/ OXIGENIO TIPO NASAL TAM INFANTIL	100	UND	R\$2,88	R\$288,00
480	COLETOR DE URINA 2000ml sacola com cordão C/100 UND	20	PCT	R\$57,22	R\$1.144,40
481	COLETOR para material perfuro cortante 20 LITROS C/20 UND	20	PCT	R\$193,92	R\$3.878,40
482	COLETOR para material perfuro cortante 7 LITROS C/20 UND	20	PCT	R\$99,14	R\$1.982,80
483	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100 UND	50	PCT	R\$45,93	R\$2.296,50
484	COLETOR URINA SIST. FECHADO 2000ml C/10 UND	30	PCT	R\$49,57	R\$1.487,10
485	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 C/12 UND	20	PCT	R\$27,41	R\$548,20
486	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 C/12 UND	20	PCT	R\$20,19	R\$403,80
487	ELETRODOS ECG ADULTO descartável C/50 UND	20	PCT	R\$20,67	R\$413,40
488	ELETRODOS ECG INFANTIL descartável C/50 UND	20	PCT	R\$20,67	R\$413,40
489	BOLSA DE UROSTOMIA COLOPLAST 60	30	unid.	R\$32,53	R\$975,90
490	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL/PLÁSTICO, TAMANHO 20 CM X 100M Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno; confeccionados com papel grau cirúrgicos e filme laminado..	10	unid.	R\$124,48	R\$1.244,80
491	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO DE PAPEL/PLÁSTICO, TAMANHO 40 CM X 100M Indicado para esterilização em autoclave a vapor e gás óxido de etileno; confeccionados com papel grau cirúrgicos e filme laminado..	10	unid.	R\$240,30	R\$2.403,00
<b>FIOS E CORRELATOS</b>					
492	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	300	rolo	R\$17,55	R\$5.265,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



493	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12 UND	70	PCT	R\$6,77	R\$473,90
494	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM C/12 UND	70	PCT	R\$8,68	R\$607,60
495	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12 UND	70	PCT	R\$13,55	R\$948,50
496	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM C/12 UND	150	PCT	R\$6,58	R\$987,00
497	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CM C/12 UND	100	PCT	R\$8,35	R\$835,00
498	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CM C/12 UND	100	PCT	R\$11,33	R\$1.133,00
499	ATADURA GESSADA 10CM C/20 UND	10	CX	R\$55,31	R\$553,10
500	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	10	CX	R\$64,22	R\$642,20
501	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	10	CX	R\$96,75	R\$967,50
502	COMPRESSA CIRÚRGICA 45x50cm C/50	30	PCT	R\$72,09	R\$2.162,70
503	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	80	PCT	R\$20,32	R\$1.625,60
504	ESPARADRAPO 10X4,5M c/ PROTEÇÃO C/24 ROLO	20	CX	R\$233,47	R\$4.669,40
<b>INSUMOS DESCARTAVEIS E EPI'S</b>					
505	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 C/200 UND	15	CX	R\$611,60	R\$9.174,00
506	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 C/200 UND	15	CX	R\$611,60	R\$9.174,00
507	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 C/200 UND	15	CX	R\$611,60	R\$9.174,00
508	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 C/200 UND	15	CX	R\$611,60	R\$9.174,00
509	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8.0 C/200 UND	15	CX	R\$611,60	R\$9.174,00
510	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8.5 C/200 UND	20	CX	R\$611,60	R\$12.232,00
511	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M C/100 UND	100	CX	R\$171,57	R\$17.157,00
512	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P C/100 UND	100	CX	R\$171,57	R\$17.157,00
513	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EXTRA- P C/100 UND	100	CX	R\$171,57	R\$17.157,00
514	Luva Para Procedimento Descartável G	100	CX	R\$171,57	R\$17.157,00
<b>INSUMOS E CORRELATOS</b>					
515	EQUIPO MACROGOTAS c/ aplicador lateral C/25 UND	20	CX	R\$41,59	R\$831,80
516	EQUIPO MICROGOTAS c/ clamp C/25 UND	20	CX	R\$62,22	R\$1.244,40
517	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA C/10 UND	30	PCT	R\$31,59	R\$947,70
518	MULTIVIA P/ INFUSAO 2VIAS C/100 UND	50	CX	R\$97,63	R\$4.881,50
519	FRASCO DE SELO D'ÁGUA - SISTEMA FECHADO (RECIPIENTE P/DRENAGEM TORAXICA)	10	UND	R\$38,29	R\$382,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



520	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 23 C/100 UND	30	CX	R\$34,94	R\$1.048,20
521	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 24 C/100 UND	30	CX	R\$34,94	R\$1.048,20
522	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 C/100 UND	30	CX	R\$34,94	R\$1.048,20
523	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA FOSCA C/50 UND	20	CX	R\$9,73	R\$194,60
524	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO PONTA LISA C/50 UND	20	CX	R\$9,73	R\$194,60
525	SCALP Nº 19G C/100 UND	10	CX	R\$30,63	R\$306,30
526	SCALP Nº 23G C/100 UND	40	CX	R\$30,63	R\$1.225,20
527	SCALP Nº 25G C/100 UND	40	CX	R\$30,63	R\$1.225,20
528	SCALP Nº 21G C/100 UND	40	CX	R\$30,63	R\$1.225,20
529	SCALP Nº 27G C/100 UND	50	CX	R\$30,63	R\$1.531,50
<b>MATERIAL</b>					
530	ALGODAO EM ROLETE C/100 UNID	50	PCT	R\$6,11	R\$305,50
531	ESTETOSCÓPIO ADULTO	40	UND	R\$15,59	R\$623,60
532	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	40	UND	R\$13,46	R\$538,40
533	FITA MÉTRICA COM METRAGEM ATÉ 150 CM TIPO TRENA C/RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	20	UND	R\$10,70	R\$214,00
534	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	20	UND	R\$96,57	R\$1.931,40
535	GLICOSÍMETRO ONCALL	30	UND	R\$76,44	R\$2.293,20
536	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO ADULTO	30	UND	R\$49,68	R\$1.490,40
537	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO OXIGENIO INFANTIL	30	UND	R\$49,68	R\$1.490,40
538	PAPEL PARA ECG 30MTx215mm	30	RL	R\$76,44	R\$2.293,20
539	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	50	PCT	R\$1,42	R\$71,00
540	VALVULA REGULADOR MEDICINAL P/ OXIGENIO	15	UND	R\$255,83	R\$3.837,45
541	TUBO DE BOREL C 3 LAMINAS	2000	UND	R\$0,65	R\$1.300,00
542	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250ML	20	UND	R\$21,05	R\$421,00
<b>TGI, METABOLISMO E NUTRIÇÃO</b>					
543	PREGOMIN 400G ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABOLICA ESPECIAL	25	UND	R\$284,80	R\$7.120,00
<b>INSUMOS E CORRELATOS</b>					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



544	SISTEMA P/ DRENAGEM TORÁXICA Nº26 (FRASCO P/DRENAGEM 1000ML +EXTENSOR P/DRENAGEM 1,5MT+DRENO N-26)	5	PCT	R\$33,25	R\$166,25
545	SISTEMA P/ DRENAGEM TORÁXICA Nº36	5	PCT	R\$33,25	R\$166,25
546	SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS C/10 UND	30	CX	R\$44,72	R\$1.341,60
547	SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS C/10 UND	30	CX	R\$44,72	R\$1.341,60
548	SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS C/10 UND	30	CX	R\$44,72	R\$1.341,60
549	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS C/10 UND	30	CX	R\$68,80	R\$2.064,00
550	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS C/10 UND	30	CX	R\$44,72	R\$1.341,60
551	SONDA OROTRAQUIAL Nº 08 C/10 UND	30	PCT	R\$8,53	R\$255,90
552	SONDA OROTRAQUIAL Nº 10 C/10 UND	30	PCT	R\$8,81	R\$264,30
553	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 longa C/10 UND	30	PCT	R\$11,09	R\$332,70
554	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 longa C/10 UND	30	PCT	R\$11,28	R\$338,40
555	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 longa C/10 UND	30	PCT	R\$11,47	R\$344,10
556	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 longa C/10 UND	30	PCT	R\$11,85	R\$355,50
557	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 longa C/10 UND	30	PCT	R\$12,04	R\$361,20
558	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 longa C/10 UND	30	PCT	R\$12,23	R\$366,90
559	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 longa C/10 UND	30	PCT	R\$14,15	R\$424,50
560	SONDA RETAL Nº 20 C/10 UND	30	PCT	R\$4,74	R\$142,20
561	SONDA RETAL Nº 22 C/10 UND	30	PCT	R\$12,91	R\$387,30
562	SONDA URETRAL Nº 12 C/10 UND	30	PCT	R\$8,81	R\$264,30
563	SONDA URETRAL Nº 14 C/10 UND	30	PCT	R\$8,91	R\$267,30
564	SONDA URETRAL Nº 16 C/10 UND	30	PCT	R\$8,91	R\$267,30
565	SONDA URETRAL Nº 10 C/10 UND	30	PCT	R\$8,62	R\$258,60
566	SONDA URETRAL Nº 8 C/10 UND	30	PCT	R\$8,32	R\$249,60
567	TELA CIRÚRGICA 15X15cm	55	UND	R\$70,54	R\$3.879,70
568	TELA CIRÚRGICA 26X36cm	55	UND	R\$118,15	R\$6.498,25
569	TORNEIRA 3 VIAS	55	UND	R\$1,08	R\$59,40
570	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 3 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
571	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 3,5 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
572	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 4 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



573	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 4,5 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
574	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 5 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
575	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 5,5 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
576	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 6 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
577	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 6,5 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
578	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 7 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
579	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 7,5 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
580	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO TAMANHO Nº 8 C/10 UND	20	UND	R\$43,26	R\$865,20
<b>FIOS E CORRELATOS</b>					
581	FIO CAT GUT CROMADO C/AG 1.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar) C	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
582	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 2.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
583	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 3.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
584	FIO CAT GUT CROMADO C/AG Nº 0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
585	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG 1.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
586	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
587	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 2.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	10	CX	R\$124,40	R\$1.244,00
588	FIO CAT GUT SIMPLES C/AG Nº 3.0 75cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$124,40	R\$2.488,00
589	FIO DE ALG. C/ AG. Nº 0 C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$53,59	R\$1.071,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



590	FIO DE ALG. S/ AG Nº 1.0 C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$53,59	R\$1.071,80
591	FIO DE ALG. PRÉ- CORTADO C/ AG Nº 2.0 (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$53,59	R\$1.071,80
592	FIO DE ALGOD. N. 0 S/C/24 UND AGULHA	20	CX	R\$53,59	R\$1.071,80
593	FIO DE ALG. S/ AG Nº 2.0 C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$53,59	R\$1.071,80
594	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 C/24 UND	20	CX	R\$45,93	R\$918,60
595	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2.0 C/24 UND	20	CX	R\$45,93	R\$918,60
596	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3.0 C/24 UND	20	CX	R\$45,93	R\$918,60
597	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4.0 C/24 UND	20	CX	R\$45,93	R\$918,60
598	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5.0 C/24 UND	20	CX	R\$45,93	R\$918,60
599	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$66,03	R\$1.320,60
600	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1.0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$66,03	R\$1.320,60
601	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2.0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$66,03	R\$1.320,60
602	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3.0 agulha 2cm C/24 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	20	CX	R\$66,03	R\$1.320,60
603	FIO DE VICRYL Nº 0 COM/ AGULHA C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15
604	FIO DE VICRYL Nº 3 -0 COM/ AGULHA p/criança C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15
605	FIO POLIGLACTINA 1.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15
606	FIO POLIGLACTINA 2.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15
607	FIO POLIGLACTINA 3.0 agulha 2cm C/36 UND(marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15
608	FIO POLIGLICÓLICO 1.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15
609	FIO POLIGLICÓLICO 2.0 agulha 2cm C/36 UND (marca sugerida biolaine ou similar)	15	CX	R\$306,21	R\$4.593,15



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



610	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50 C/48 UND	15	CX	R\$260,86	R\$3.912,80
611	MALHA TUBULAR 12X15MTS	30	UND	R\$13,57	R\$407,10
<b>REAGENTES E SOLUÇÕES</b>					
612	ACIDO ACETICO 3% vidro c/500ml	30	UND	R\$49,68	R\$1.490,40
613	ACIDO TRICLONACETICO 60%, vidro c/100ml	15	UND	R\$225,48	R\$3.382,20
614	ACIDO TRICLONACETICO 90%, vidro c/50ml	15	UND	R\$175,80	R\$2.637,00
615	ÁGUA BIDEUTILADA 10ml C/200 UND	30	CX	R\$95,54	R\$2.866,20
616	ÁGUA BIDEUTILADA 500ml C/24 UND	30	CX	R\$110,98	R\$3.329,40
617	ÁGUA DESTILADA 1L C/12 UND	80	CX	R\$93,82	R\$7.505,60
618	ÁGUA OXIGENADA FRASCO C/ 1L C/12 UND	80	CX	R\$100,02	R\$8.001,60
619	ÁLCOOL 70% 1L C/12 LTS	80	CX	R\$96,30	R\$7.704,00
620	CARVÃO ATIVADO PÓ 100 MG	25	UND	R\$110,82	R\$2.770,50
621	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML C/12 LT	10	CX	R\$325,83	R\$3.258,30
622	DERSANE 200 ml/ líquido loção oleosa	20	FRASC	R\$7,24	R\$144,80
623	FORMOL 37% 1LITRO	10	UND	R\$20,83	R\$208,30
624	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	20	UND	R\$150,23	R\$3.004,60
625	HIDROCOLÓIDE PLACA 10cm x 10cm	25	UND	R\$8,30	R\$207,50
626	HIPORCLORITO DE SÓDIO 1% 5L	20	UNID.	R\$17,01	R\$340,20
627	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML 100ML	15	FR	R\$26,76	R\$401,40
628	SOLUCAO DE LUGOL 2% vidro c/500ml	20	UND	R\$187,26	R\$3.745,20
629	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML C/48 UND	15	CX	R\$412,74	R\$6.191,10
630	TESTE DE SHILLER 2% vidro 500ml	20	UND	R\$187,26	R\$3.745,20
631	VASELINA LIQUIDA 1000ml	60	UND	R\$28,72	R\$1.723,20
632	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML C/200 UND	25	AMP	R\$94,39	R\$2.359,75
633	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	50	AMP	R\$0,46	R\$23,00
634	GLICOSE 50% 10ML INJ.	100	AMP	R\$0,58	R\$58,00
635	GLICOSE 25% 10ML INJ.	100	AMP	R\$0,58	R\$58,00
636	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	100	FR	R\$3,25	R\$325,00
637	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	100	FR	R\$3,38	R\$338,00
638	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	400	FR	R\$4,21	R\$1.684,00
639	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	100	FR	R\$4,22	R\$422,00
640	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	100	FR	R\$4,58	R\$458,00
641	SOLUÇÃO GLICOSADA 500ML	100	FR	R\$4,58	R\$458,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



642	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO FRASCO-AMPOLA DE 500 ML	80	FR	R\$4,58	R\$366,40
643	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES FRASCO-AMPOLA DE 500 ML	180	FR	R\$4,66	R\$838,80
VALOR TOTAL					R\$499.839,95
VALOR TOTAL					R\$2.418.254,53

5.1 A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

5.2. Não responde solidariamente o Município de Feira Nova do Maranhão - MA por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga em contratar os produtos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, apenas se houver necessidade dos produtos por parte das mesmas.

## 6. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os quantitativos dos produtos declinados na planilha acima, são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento, emitida no momento da aquisição.

6.2A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

6.3A Administração Municipal não aceitará os produtos, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

6.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

6.5 Os produtos deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

6.6O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de produtos, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

6.7 Serão desclassificados os produtos impróprios ao uso e ao consumo, que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.

6.8 No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de produtos nessas condições.

6.9 - Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA.

## 7. DO PRAZO E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado pela contratada e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de fornecimento expedidas pela Setor de Compras.

7.2 A entrega do objeto desta licitação no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 O fornecimento dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, materiais odontológicos, deverão ser entregues de acordo com a solicitação, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material solicitado pela a secretaria municipal no prazo de **02 (dois) dias**, no endereço indicado nas ordens de fornecimento, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.3 No caso de não serem tomadas providências dentro de 15 (quinze) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.4 Em caso de devolução dos medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.5 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização do fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente as secretarias solicitantes, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e conseqüente aceitação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Ter o objeto deste termo disponível, para o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, e aparelhos médico-hospitalares, materiais odontológicos, assim que a Contratante solicitar;

9.2 Comunicar as Secretarias Solicitantes qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à contratante ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.4 Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5 São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6 Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 A contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12 A contratada ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.

9.13 A contratada ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14 A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15 A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

9.15.1 . A contratada deverá:

9.15.1.1 Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.15.1.2 Submeter-se à fiscalização da contratante, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.15.1.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da contratante;

9.15.1.4 Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.15.1.5 Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16 A contratada responderá por quaisquer danos causados à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

9.18 Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.19 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 10. DO CONTRATO

10.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

10.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;

10.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

10.5. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## 11. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

11.1. O fiscal do contrato será o servidor, designado através de portaria, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

11.3 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

11.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceitação, mediante liberação dos documentos fiscais pela Secretaria interessada que administra o presente contrato, depois de efetuadas todas as conferências. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
- 12.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
- 12.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.
- 12.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**
- 12.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

### 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 13.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;
  - 13.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
  - 13.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;
  - 13.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
  - 13.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;
- 13.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:
- 13.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
  - 13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.
- 13.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



13.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

13.6. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

13.7. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

13.8 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1. Cometer fraude fiscal;
- 13.2 Apresentar documento falso;
- 13.3 Fizer declaração falsa;
- 13.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 13.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 13.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 13.8 Não manter a proposta.
- 13.9 Para os fins da Subcondição 14.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

15.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93..



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



15.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

JACKSON MACEDO ROCHA  
Pregoeiro Municipal

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2020.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



VALOR TOTAL:					
--------------	--	--	--	--	--

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO IV – MODELO SUGERIDO CARTA PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2021

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Feira Nova do Maranhão os preços infra discriminados para **Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS DE PREVENÇÃO, para serem usados nos Hospitais, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2021 - SRP**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

c) **Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
 CNPJ(MF) n.º: \_\_\_\_\_;  
 Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;  
 Endereço: \_\_\_\_\_;  
 Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
 CEP: \_\_\_\_\_; e  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
 Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

a) **Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
 RG n.º: \_\_\_\_\_;  
 CPF n.º: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa